



ELEIÇÕES 2022

**CONDUTAS VEDADAS
AOS SERVIDORES DA ALMT**



Mesa Diretora
19ª Legislatura

Deputado Eduardo Botelho
Presidente

Deputada Janaina Riva
1ª Vice Presidente

Deputado Wilson Santos
2º Vice Presidente

Deputado Max Russi
1º Secretário

Deputado Valdir Barranco
2º Secretário

Deputado Delegado Claudinei
3º Secretário

Deputado Paulo Araújo
4º Secretário

Responsáveis Técnicos:

Procuradoria Geral

Secretaria de Gestão de Pessoas

Superintendência de
Planejamento Estratégico

Diagramação e revisão:

Secretaria de Comunicação Social





Nós, do Poder Legislativo, somos a representação máxima da vontade popular. E em respeito a isso, a Presidência da Assembleia Legislativa oferece aos servidores da Casa de Leis esta cartilha eleitoral de 2022.

De forma simples e prática, esse material visa auxiliar a ação dos agentes públicos que, direta ou indiretamente, são atingidos pela norma legal. Pois é preciso que todos estejam juntos, engajados em fazer um processo eleitoral limpo e transparente.

As condutas aceitas e vedações impostas precisam ser divulgadas ostensivamente, e praticadas pelos servidores em suas rotinas. Portanto, aos cidadãos, escolham seus representantes de forma inequívoca, com liberdade e responsabilidade. Dessa forma, o Estado sairá vencedor e a democracia prevalecerá!

Eduardo Botelho

Presidente da Assembleia
Legislativa de Mato Grosso

Agente Público

Agente público é todo aquele cidadão que, ainda que sem remuneração, tenha algum vínculo com os entes da

administração pública direta ou indireta. Isso significa que desde o estagiário ao agente político que você elegeu são

- ❌ Usar veículo oficial da Assembleia Legislativa para fins eleitorais.



- ❌ Utilizar computador, copiadora, celular funcional, telefone fixo, e-mail institucional e demais materiais de expediente da Assembleia em benefício de candidato.



- ❌ Realizar reuniões com finalidade eleitoral dentro das dependências da Assembleia Legislativa.

A única exceção a essa regra é a possibilidade de realização de convenção partidária.

- ❌ Realizar postagens ou comentários de caráter eleitoral em redes sociais, sites, aplicativos de mensagens, utilizando recursos da internet da Assembleia Legislativa.



CONDUTAS

NÃO FAÇA:

- 1 Publicação de cunho eleitoral ou disponibilize link para site pessoal de candidato ou site de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos), no site oficial da Assembleia Legislativa ou pela intranet.

- 2 Não utilize serviços custeados pela Assembleia Legislativa para fins eleitorais, a exemplo dos serviços gráficos.

c o n s i d e r a d o s eleitoral, existe uma série de
r e p r e s e n t a n t e s regras a ser seguida para
d a garantir igualdade de
a d m i n i s t r a ç ã o oportunidades aos
p ú b l i c a . candidatos numa eleição.
A
e s s a s
p e s s o a s ,
i n d e p e n d e n t e independente de ano



Participar de evento eleitoral, fora do horário de expediente, trajando crachá ou uniforme que o identifique como servidor da ALMT. 

Desempenhar suas funções  usando roupas ou acessórios (adesivos, broches...) que tenham conotação de propaganda eleitoral. Ceder servidor ou o servidor prestar serviço para comitês de campanha eleitoral durante seu horário de expediente.

3

Não utilize vídeo institucional em propaganda eleitoral em benefício do candidato.

4

Não distribua panfletos de propaganda eleitoral nas dependências da ALMT.



O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DESCRITAS PODERÁ ACARRETAR:

Suspensão imediata da conduta vedada com a possibilidade de abertura de um processo administrativo disciplinar contra o servidor.

Multa entre R\$ 5.320,50 a R\$ 106.410,00 contra o servidor que praticar conduta vedada, valores que poderão ser duplicados a cada reincidência.

Cassação do registro ou do diploma do candidato que o servidor representa.

Inelegibilidade do candidato que o servidor representa.



Base Legal:

LEI Nº 9.504 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997
LEI Nº 4.737 DE 15 DE JULHO DE 1965
LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990





ABUSO DE AUTORIDADE É CRIME.

*Não abuse de sua autoridade
forçando servidor a fazer o
que a lei proíbe.*



CALENDÁRIO ELEITORAL

SE
LIGA!

4 MAIO

Último dia para o eleitor solicitar operações
de alistamento, transferência e revisão

30 JUNHO

É vedado às
emissoras de rádio
e de televisão
transmitir
programa
apresentado ou
comentado por
pré-candidato

02 JULHO

São vedadas aos
agentes públicos,
de qualquer
forma, admitir,
demitir sem justa
causa

Vedada
realização de
inaugurações, a
contratação de
shows artísticos
pagos com
recursos públicos

Vedado a
qualquer
candidato
comparecer a
inaugurações de
obras públicas

5 AGO

Último dia para a
realização de
convenções pelos
partidos políticos
e pelas
federações

16 AGO

Início da propaganda
eleitoral, inclusive na
internet, realização
de comícios,
distribuição de
material gráfico,
caminhada, carreata
ou passeata

2 OUT

Dia das eleições

30 OUT

Dia das eleições
(2º TURNO)

CONFIRA O
CALENDÁRIO
COMPLETO ▼



Ou acesse:
www.tse.jus.br



ALMT
Assembleia Legislativa

 Canal 30.1  89,5 fm  al.mt.gov.br  FaceALMT  assembleiamt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, Lote 6,
Setor A, Centro Político Administrativo – CEP: 78049-901, Cuiabá – Mato Grosso
Fones: (65) 3313-6288 – 3313-6282 e-mail: planoestrategico@al.mt.gov.br